

Anexo E da Resolução CVM nº 80/2022Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

São Paulo, 06 de junho de 2025 – A GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (B3: GOLL4) (“Companhia” ou “GOL”), uma das principais companhias aéreas do Brasil, vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”), em continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia em 30 de maio de 2025, comunicar que o Conselho de Administração da Companhia, diante da verificação da eficácia do Plano (conforme definido abaixo) e no exercício da delegação de poderes aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de maio de 2025 (“**Assembleia Geral**”), em reunião realizada nesta data, verificou que os créditos contra a Companhia, capitalizados no âmbito do aumento do capital social da Companhia aprovado pela Assembleia Geral (“**Aumento de Capital**”), em moeda corrente local, totalizam R\$12.029.337.733,91 nesta data (“**Créditos**”). Nesse sentido, o Conselho de Administração determinou que o valor efetivo do Aumento de Capital corresponde a R\$12.029.337.733,91, contemplando a emissão, pela Companhia, de 8.193.921.300.487 ações ordinárias e 968.821.806.468 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,0002857142 por ação ordinária e R\$0,01 por ação preferencial.

A Companhia apresenta abaixo as informações relativas ao Aumento de Capital, nos termos do Anexo E da Resolução CVM 80, incluindo, entre outros, os termos e condições a serem observados pelos acionistas da Companhia que desejarem exercer seus respectivos Direitos de Preferência (conforme definido abaixo).

1 O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações

(i) valor do aumento de capital

O Aumento de Capital será de R\$12.029.337.733,91, por meio da emissão de 8.193.921.300.487 ações ordinárias e 968.821.806.468 ações preferenciais, sendo certo que, do valor total do Aumento de Capital, o montante de R\$1.000.000,00 será destinado à conta de capital social e o valor restante à conta de reserva de capital.

(ii) novo capital social

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$4.202.543.932,30, dividido em 3.202.276.835 ações, sendo 2.863.682.500 ações ordinárias e 338.594.335 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal para R\$4.203.543.932,30, dividido em 9.165.945.383.790 ações, sendo 8.196.784.982.987 ações ordinárias e 969.160.400.803 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(iii) modalidade do aumento de capital

O Aumento de Capital é realizado mediante a subscrição de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia.

2 Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

Como é de conhecimento público, a Companhia e o seu setor de atuação como um todo enfrentaram um duplo desafio decorrente da pandemia de COVID-19, a crise de demanda e o impacto cambial, ambos exigindo uma adaptação rápida e estratégica para garantir a sobrevivência e a recuperação de seus negócios.



Em resposta à crise do setor, a Companhia procurou alternativas para restaurar sua estabilidade financeira, optando pela sua submissão ao procedimento judicial de reestruturação financeira de que trata o *Chapter 11* do *U.S. Bankruptcy Code* perante o *U.S. Bankruptcy Court for the Southern District of New York* (“**Juízo do Chapter 11**” e “**Procedimento de Chapter 11**”, respectivamente), em 25 de janeiro de 2024, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada na referida data.

Em 29 de janeiro de 2024, a GOL recebeu a aprovação do Juízo do *Chapter 11* para a reestruturação financeira legal da Companhia, incluindo o acesso a novos financiamentos, de modo que pudesse continuar oferecendo voos seguros e serviços confiáveis a baixo custo, proporcionando a melhor experiência de viagem a seus clientes.

Como parte do Procedimento de *Chapter 11*, a GOL e seus maiores credores, a Abra (conforme definido abaixo) e o comitê de credores quirografários designado no Procedimento de *Chapter 11*, firmaram um Acordo de Apoio ao Plano de Reestruturação (“**PSA**”), prevendo a apresentação de um plano de reorganização no âmbito do Procedimento de *Chapter 11* para viabilizar uma significativa redução de sua alavancagem e a conversão de parte da sua dívida em ações de emissão da Companhia (“**Plano**”).

O Plano foi apresentado perante o Juízo do Chapter 11 em 9 de dezembro de 2024, em conjunto com a declaração de divulgação (*disclosure statement*), que resume os termos e condições do Plano, incluindo informações sobre o tratamento dos diversos grupos de credores da GOL no âmbito do Procedimento de *Chapter 11*, em conformidade com as disposições do PSA previamente anunciado, bem como outras informações relacionadas à GOL. O Plano foi aprovado pelo Juízo do *Chapter 11* em 20 de maio de 2025, conforme informado pela Companhia em fato relevante divulgado naquela data.

O Plano proporcionará que o passivo consolidado da Companhia, de aproximadamente R\$51,0 bilhões, ou aproximadamente US\$8,7 bilhões (data-base de 28 de fevereiro de 2025), seja materialmente reduzido, contemplando a conversão de parcela significativa do endividamento da Companhia (correspondente ao valor dos Créditos) em ações, por meio do Aumento de Capital.

Nesse contexto, na visão da administração, a conversão de parcela substancial da dívida da Companhia em capital social não apenas passou a ser elemento fundamental para a recuperação financeira e a continuidade operacional da Companhia, mas também se revelou indispensável à própria sobrevivência da Companhia, na medida em que, sem tal conversão, a Companhia não seria capaz de, por meio de sua geração de caixa, honrar suas obrigações financeiras.

Observados os termos e condições previstos no Plano, para fins de governança e implementação de instâncias decisórias internas, determinados credores no contexto do Procedimento de *Chapter 11* concordaram em congregar seus interesses em uma sociedade constituída em Luxemburgo denominada New GOL Parent S.A. (“**New GOL Parent**”). Tais credores aportaram seus respectivos créditos nesta sociedade, em troca de participação. Com o intuito de reforçar a governança desses credores e melhor defender seus interesses em âmbito nacional, bem como para assegurar a adoção dos passos relativos à concessão do Direito de Preferência no âmbito do Aumento de Capital aos acionistas da Companhia e conferir maior flexibilidade na captação de futuros investimentos estratégicos, em preparação ao Aumento de Capital, foi definido que a New GOL Parent passaria a deter participação em uma sociedade constituída no Brasil denominada GOL Investment Brasil S.A. (“**GOL Investment**”). Nesta data, os créditos aportados pelos credores da GOL na New GOL Parent foram, por sua vez, aportados por tal sociedade ao capital social da GOL Investment que passou a ser titular, nesta data, dos Créditos.

Desse modo, o Aumento de Capital consistirá na capitalização dos Créditos, no valor de R\$12.029.337.733,91, sendo certo que: (a) no Aumento de Capital, R\$1.000.000,00 serão alocados à conta de capital social e o restante do montante total do Aumento de Capital será alocado à conta de

reserva de capital; e (b) será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das ações objeto do Aumento de Capital, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**” e “**Direito de Preferência**”, respectivamente).

3 Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O Conselho Fiscal da Companhia emitiu parecer favorável, sem ressalvas, ao Aumento de Capital, em reunião de 8 de maio de 2025, cuja ata consta da proposta da administração da Companhia para a Assembleia Geral, disponível para consulta nos *websites* da Companhia (ri.voegol.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (b3.com.br) (“**Proposta da Administração**”).

4 Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve

(i) descrever a destinação dos recursos

Tendo em vista que o Aumento de Capital visa viabilizar a capitalização dos Créditos, os eventuais recursos recebidos pela Companhia em razão do exercício do Direito de Preferência serão entregues à GOL Investment, em atenção ao artigo 171, parágrafo 2º, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

No âmbito do Aumento de Capital, são emitidas pela Companhia 8.193.921.300.487 ações ordinárias e 968.821.806.468 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitida

As ações objeto do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da presente data, tal como previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 e no estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”).

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

A Companhia esclarece que a GOL Investment, detentora dos Créditos a serem capitalizados no âmbito do Aumento de Capital, é controlada, indiretamente, pela Abra Group Limited (“**Abra**”), acionista da Companhia e parte relacionada dos atuais controladores da Companhia.

A Companhia esclarece que a Abra é uma sociedade sob controle comum ao da Companhia. Nesta data, a Abra detém direta ou indiretamente direitos econômicos relativos a 2.863.682.115 ações ordinárias de emissão da Companhia e 143.887.366 ações preferenciais de emissão da Companhia (sem considerar as ações objeto do Aumento de Capital). A participação indireta acima mencionada é detida por meio da Abra Mobi LLP e da Abra Kingsland LLP.

A Abra é titular, de forma indireta, de créditos que serão capitalizados no contexto do Aumento de Capital no montante de US\$940,3 milhões, em cumprimento ao disposto no Plano. As acionistas Abra Mobi LLP, Abra Kingsland LLP e Abra manifestaram que renunciarão ao exercício do Direito de Preferência, de forma a permitir a imediata entrega de ações objeto do Aumento de Capital à GOL Investment proporcionalmente a tal Direito de Preferência.

A quantidade das demais ações objeto do Aumento de Capital a serem entregues à GOL

Investment em razão da capitalização dos Créditos será determinada no término do Período do Direito de Preferência (conforme definido abaixo), após a verificação do resultado do exercício do Direito de Preferência pelos demais acionistas da Companhia.

Exceto pelo acima mencionado, a Companhia não recebeu indicações formais adicionais de quaisquer partes relacionadas acerca do seu eventual interesse de participação no Aumento de Capital.

(v) informar o preço de emissão das novas ações

Conforme aprovado pela Assembleia Geral, o preço de emissão é de R\$0,0002857142 por ação ordinária e R\$0,01 por ação preferencial. Para informações acerca do critério de cálculo do referido preço de emissão, veja o item 4(viii) abaixo.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal. Do valor do Aumento de Capital, o montante de R\$1.000.000,00 será destinado à conta de capital social e o valor restante à conta de reserva de capital, em conformidade com o artigo 14 da Lei das Sociedades por Ações.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Considerando o contexto de crise econômico-financeira da Companhia em que o Aumento de Capital se insere, como parte fundamental do processo de reestruturação da Companhia no âmbito do Plano, conforme descrito no item 2 acima, os administradores entendem que o Aumento de Capital se justifica como forma de reduzir significativamente o endividamento da Companhia, representando um importante passo para a implementação da estratégia da Companhia para a sua saída do Procedimento de *Chapter 11*.

Ressalta-se que a avaliação, planejamento, supervisão, revisão e efetiva negociação dos temas relacionados ao Procedimento de *Chapter 11*, que levaram à finalização do Plano, foi conduzida pelo Comitê Especial Independente da Companhia, criado em 25 de janeiro de 2024 (“**Comitê**”).

O Comitê, visando dar cumprimento aos deveres fiduciários dos administradores previstos na Lei das Sociedades por Ações, e de forma análoga ao previsto no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, foi formado exclusivamente por membros independentes.

O Comitê, garantindo uma avaliação rigorosa e imparcial, liderou todo o processo de negociação e realizou um total de 82 reuniões até a aprovação do Plano pelo Conselho de Administração da GOL.

Os membros do Conselho de Administração da GOL indicados pela Abra Mobi LLP e/ou pela Abra Kingsland LLP se abstiveram de todas as etapas de discussão, revisão e votação dos atos relacionados ao Procedimento de *Chapter 11*, a fim de evitar quaisquer conflitos de interesse reais ou aparentes e preservar a integridade do processo de negociação.

Adicionalmente, em atenção ao artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações serão diluídos em razão do Aumento de Capital apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo Direito de Preferência. Caso exerçam o Direito de Preferência integralmente, os acionistas manterão suas participações atuais no capital social total da Companhia.

Por fim, conforme mencionado no item 4(viii) abaixo, o preço de emissão foi determinado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, na forma do artigo 170, parágrafo 1º, inciso

I, da Lei das Sociedades por Ações, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, conforme aprovado pelos acionistas no âmbito da Assembleia Geral.

(viii) **informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha**

Com o objetivo de suportar a fixação do preço de emissão das ações objeto do Aumento de Capital com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, na forma do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, foi preparado laudo de avaliação pela Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., constante da Proposta da Administração (“**Laudo Planconsult**”). Tendo em vista que o Laudo Planconsult não atribui um valor positivo para a Companhia, o preço de emissão foi fixado no valor de R\$0,01 por ação preferencial e, consequentemente, R\$0,0002857142 por ação ordinária (i.e. 1/35 do preço de emissão por ação preferencial), considerando que, nos termos do Estatuto Social, cada ação preferencial possui direitos econômico-patrimoniais 35 (trinta e cinco) vezes superiores aos direitos econômico-patrimoniais atribuídos às ações ordinárias.

Adicionalmente, como medida adicional de governança com relação à verificação do *valuation* da Companhia, a administração solicitou a elaboração do laudo de avaliação adicional pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., também constante da Proposta da Administração (“**Laudo Apsis**” e, em conjunto com o Laudo Planconsult, “**Laudos de Avaliação**”).

Os valores atribuídos à Companhia nos Laudos de Avaliação refletem, de forma clara e consistente, o fato de o montante total da dívida da Companhia ser substancialmente superior ao valor de seu patrimônio (*equity value*), evidenciando o impacto da estrutura de capital nas métricas de avaliação da Companhia.

O valor apurado demonstra consistência com os múltiplos de mercado observados em empresas comparáveis do setor, reforçando a aderência do resultado aos parâmetros reconhecidos e amplamente aceitos em práticas de avaliação de empresas, conforme indicado abaixo:

Múltiplos de EBITDA de Mercado	2024 ⁽¹⁾	2025 ⁽²⁾
EV / EBITDA (média dos concorrentes)	5,82x	4,82x
EBITDA da Companhia	1.697	5.044
Enterprise Value (EV)	9.866	24.287
(-) Dívida bruta	22.625	18.566
(-) Passivo de arrendamentos	12.103	11.371
(+) Caixa e equivalentes de caixa	2.494	3.826
Equity Value	(22.368)	(1.824)
# de ações	420,4	420,4
Preço por ação (R\$)	(53,21)	(4,34)

⁽¹⁾ Com base nas demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

⁽²⁾ Com base nos valores previstos no plano de cinco anos da Companhia, nos termos do fato relevante divulgado em 15 de janeiro de 2025.

EV / EBITDA	2024	2025 ⁽¹⁾
Média dos Concorrentes	5,82x	4,82x
Azul	5,97x	4,90x
American	5,52x	6,30x
Delta	5,43x	4,93x
Latam	NM	4,09x
Southwest	6,34x	5,06x
Volaris	NM	3,61x

⁽¹⁾ Atualizado em 15 de abril de 2025.

Cabe ressaltar, ainda, que a cotação das ações da Companhia na B3 não pode ser utilizada como referência no contexto do Aumento de Capital, considerando a baixa liquidez das ações de sua emissão, evidenciada pelos seguintes fatores:

- o volume financeiro mensal negociado caiu de aproximadamente R\$315,5 milhões no período submissão ao Procedimento de *Chapter 11* (dezembro de 2023) para aproximadamente R\$38,2 milhões (fevereiro de 2025);
- o volume de negociação das ações reduziu-se de aproximadamente 35,2 milhões (dezembro de 2023) para aproximadamente 27,5 milhões (fevereiro de 2025), sendo importante destacar que, no mesmo período, a cotação das ações de emissão da Companhia sofreu uma queda expressiva, o que, por si só, tende a elevar a quantidade de ações negociadas sem necessariamente indicar um aumento da liquidez; e
- houve considerável redução da participação de investidores institucionais, de 64,56% (dezembro de 2023) para 12,62% (fevereiro de 2025), aliada ao aumento da participação de investidores pessoas físicas, de 35,44% (dezembro de 2023) para 87,38% (fevereiro de 2025).

Assim, no entendimento da administração da Companhia, o critério da perspectiva de rentabilidade é o mais adequado para a definição do preço das ações no contexto do Aumento de Capital, uma vez que:

- a Companhia possui um patrimônio líquido negativo de R\$27,7 bilhões (data-base em 28 de fevereiro de 2025); e
- a cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia na B3 não reflete adequadamente o valor da Companhia, em razão (a) da reduzida liquidez e do baixo volume de negociação de seus papéis no mercado, substancialmente impactados pelo requerimento de submissão ao Procedimento de *Chapter 11*, seguido pela mudança relevante no perfil da base acionária da Companhia, com a saída de investidores institucionais e concentração de investidores individuais e/ou especulativos; e (b) de a cotação atual não refletir os efeitos da capitalização dos Créditos no âmbito do Aumento de Capital, comum em processos de reorganização de empresas em crise financeira e cuja implementação, nos termos ora propostos, é indispensável para a própria continuidade das operações da Companhia.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão foi determinado com base em perspectiva

de rentabilidade da Companhia.

- (x) **fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão**

Os Laudos de Avaliação, que subsidiaram a fixação do preço de emissão, nos termos do item 4(viii) acima, foram disponibilizados pela Companhia por ocasião da convocação da Assembleia Geral, nos termos da Proposta da Administração.

- (xi) **informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos**

Data de emissão	Preço de emissão	Descrição da Operação
26/03/2024	R\$ 2,62 (PN)	Exercício de opções de compra de ações de emissão da Companhia
18/01/2024	R\$ 2,62 (PN)	Exercício de opções de compra de ações de emissão da Companhia
26/07/2023	R\$10,26 (PN) R\$8,44 (PN) R\$2,62 (PN)	Exercício de opções de compra de ações de emissão da Companhia
30/09/2022	R\$3,57 (PN)	Exercício de opções de compra de ações de emissão da Companhia
07/04/2022	R\$42,67 (PN)	Aumento de capital para subscrição privada
06/04/2022	R\$8,44 (PN)	Exercício de opções de compra de ações de emissão da Companhia
21/03/2022	R\$12,81 (PN) R\$12,76 (PN) R\$2,62 (PN)	Exercício de opções de compra de ações de emissão da Companhia
12/11/2021	R\$12,81 (PN) R\$2,62 (PN)	Exercício de opções de compra de ações de emissão da Companhia
29/07/2021	R\$12,81 (PN) R\$2,62 (PN) R\$8,44 (PN) R\$20,18 (PN) R\$25,40 (PN) R\$20,57 (PN)	Exercício de opções de compra de ações de emissão da Companhia
28/04/2021	R\$24,19 (PN) R\$0,6911 (ON)	Aumento de capital para subscrição privada
24/03/2021	R\$27,05 (PN) R\$5,11719919 (PN classe B) R\$18,50897794 (PN classe C)	Reorganização societária (incorporação de ações da Gol Linhas Aéreas S.A.)

- (xii) **apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão**

O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das ações objeto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação será de 99,9651% com relação às ações ordinárias, 99,9651% com relação às ações preferenciais e 99,9651% com relação ao total de ações.

(xiii) **informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas**

(a) prazo de exercício do direito de preferência

Os acionistas da Companhia registrados como tal na Data de Corte (conforme definido abaixo) poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência, podendo subscrever ações objeto do Aumento de Capital ou ceder tais direitos para que terceiros subscrevam as ações, a partir do dia 12 de junho de 2025 (inclusive) até o dia 14 de julho de 2025 (inclusive) ("**Período do Direito de Preferência**").

(b) condições e forma de integralização

Exceto com relação à GOL Investment, cuja integralização das ações se deu mediante a capitalização dos Créditos, as ações objeto do Aumento de Capital subscritas mediante o exercício do Direito de Preferência serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("**Escriturador**"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("**Central Depositária**").

Considerando que o preço de emissão por ação ordinária no contexto do Aumento de Capital é inferior a R\$0,01 (um centavo), o valor a ser pago pelo subscritor, em decorrência de eventual exercício do Direito de Preferência, será sempre arredondado para o centavo imediatamente superior.

Ainda, tendo em vista que o Aumento de Capital consiste na capitalização dos Créditos, os recursos recebidos pela Companhia em razão do exercício do Direito de Preferência serão entregues à GOL Investment, em atenção ao artigo 171, parágrafo 2º, *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações.

Para fins de esclarecimento, os Créditos são considerados integralmente capitalizados, para todos e quaisquer fins, nesta data.

(c) procedimento para subscrição

Os titulares de Direitos de Preferência custodiados na Central Depositária que desejarem exercer tais direitos deverão fazê-lo por meio das instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das suas respectivas ações ("**Agentes de Custódia**") e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Os titulares de Direitos de Preferência custodiados no Escriturador que desejarem exercer seus direitos deverão dirigir-se, dentro do Período do Direito de Preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional. Os Direitos de Preferência serão exercidos mediante assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item 4(xiii)(e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista ou respectivo cessionário para o exercício de seu Direito de Preferência diretamente junto ao Escriturador.

(d) cessão de direitos

Os acionistas da Companhia que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos Direitos de Preferência poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, cedê-los a terceiros, quer em ambiente de bolsa ou de negociação privada, observados os prazos e procedimentos próprios estabelecidos pela Central Depositária e pelo Escriturador, conforme o caso.

Os titulares de Direitos de Preferência custodiados no Escriturador que desejarem ceder em ambiente escritural os seus Direitos de Preferência deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação aplicável. Os titulares de Direitos de Preferência custodiados na Central Depositária que desejarem negociar seus Direitos de Preferência deverão procurar seus Agentes de Custódia.

(e) documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer ou ceder seus Direitos de Preferência por meio de seus Agentes de Custódia, obedecendo os prazos estipulados pela B3 e as demais condições aqui descritas, apresentando a documentação requerida pelos seus respectivos Agentes de Custódia.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (1) pessoa física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); e (c) comprovante de residência; e
- (2) pessoa jurídica ou fundo de investimento: (a) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou regulamento consolidado; da ata de eleição dos representantes legais; e dos demais documentos societários necessários para comprovação dos poderes do(s) signatário(s) do boletim de subscrição ou do formulário de cessão do Direito de Preferência; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”); (c) cópia autenticada do documento de identidade, do comprovante de inscrição no CPF/MF e do comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9:00 horas às 18:00 horas, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 720 9285.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de subscrever ações no âmbito do Aumento de Capital, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizar tais ações, nos termos do item 4(xiii)(b).

(f) recibos de subscrição

A entrega das ações aos subscritores ocorrerá (1) em relação aos Direitos de Preferência exercidos junto ao Escriturador, na data do processamento pelo Escriturador do respectivo boletim de subscrição de ações no âmbito do Aumento de Capital, sem

qualquer entrega de recibos de subscrição de ações; e (2) em relação aos Direitos de Preferência exercidos junto à Central Depositária, na data de encerramento do Período do Direito de Preferência, precedida da entrega dos correspondentes recibos de subscrição de ações, nos termos dos procedimentos próprios estipulados pela Central Depositária. Com relação à GOL Investment, as ações objeto do Aumento de Capital serão a ela entregues na data do processamento pelo Escriturador do respectivo boletim de subscrição referente às ações que forem subscritas em razão da renúncia ao exercício do Direito de Preferência pela Abra Group Limited, pela Abra Mobi LLP e pela Abra Kingsland LLP, nos termos do item 4(iv) acima, ou após o encerramento do Período do Direito de Preferência, quanto às demais ações subscritas, após a verificação do resultado do exercício do Direito de Preferência pelos demais acionistas da Companhia.

(g) crédito das ações

As ações subscritas e integralizadas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser passíveis de visualização nos extratos de seus respectivos subscritores que exercerem seus respectivos Direitos de Preferência em até 3 (três) dias úteis do encerramento do Período do Direito de Preferência.

(h) negociação no mercado secundário

Em virtude da operacionalização do Direito de Preferência, nas condições do presente Aumento de Capital, a partir de 12 de junho de 2025, as ações de emissão da Companhia, além de passarem a ser negociadas “ex-Direito de Preferência”, passarão a ser negociadas com novo fator de cotação (R\$ por 1.000 ações), novo lote padrão de negociação (1.000 ações), novos códigos de negociação e novos códigos ISINs, conforme destacados abaixo:

- GOLL53 – Ações Ordinárias | ISIN : BRGOLLA01OR8
- GOLL54 – Ações Preferenciais | ISIN : BRGOLLA01PR5

Ou seja, os códigos GOLL3 e GOLL4 serão transformados automaticamente em GOLL53 e GOLL54, respectivamente, os quais terão fator de cotação e lote padrão de negociação de 1.000 ações.

A negociação com os Direitos de Preferência, que se iniciará em 12 de junho de 2025, também se dará por meio de lote padrão de negociação de 1.000 direitos e com fator de cotação de R\$ por lote de 1.000 direitos.

Os bônus de subscrição de emissão da Companhia, que negociam sob o código GOLL13 serão, a partir de 12 de junho de 2025, automaticamente convertidos em GOLL80 (ISIN BRGOLLN04PR2) e passarão a ser negociados em lotes de 1.000 e com fator de cotação de R\$ por lote de 1.000 bônus. Os termos e condições de exercício dos bônus de subscrição permanecem aplicáveis de acordo com o previsto na reunião do Conselho de Administração que aprovou a respectiva emissão.

(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, o Direito de Preferência consiste na atribuição aos acionistas da Companhia, assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 11 de junho de 2025, considerando os negócios realizados em tal data (“**Data de Corte**”), do direito de subscrição de:

- (a) ações ordinárias no percentual de 286.132,3243930500% sobre a quantidade de ações

ordinárias detida pelo respectivo acionista na Data de Corte; e

- (b) ações preferenciais no percentual de 286.132,3243930590% sobre a quantidade de ações preferenciais detida pelo respectivo acionista na Data de Corte.

As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-Direito de Preferência a partir do dia útil imediatamente posterior à Data de Corte (inclusive) (isto é, 12 de junho de 2025).

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual do Direito de Preferência serão desconsideradas.

(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Tendo em vista que (i) o Aumento de Capital consiste na capitalização dos Créditos; e (ii) o valor efetivo do Aumento de Capital e a quantidade efetiva de ações objeto do Aumento de Capital foram determinados nesta data pelo Conselho de Administração em valor equivalente a totalidade dos Créditos conforme atualizados nesta data, no âmbito da delegação de poderes aprovada pela Assembleia Geral, **não há que se falar em homologação parcial ou sobras de ações, sendo o Aumento de Capital, para todos e quaisquer fins, considerado integralmente realizado nesta data.**

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não aplicável, conforme descrito no item 4(xv), acima.

(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável.

- 5 Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no §3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível**

Não aplicável.

- 6 Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

Não aplicável.

- 7 O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo**



capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos último 6 (seis) meses; e (d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; e (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão

Não aplicável.

Sobre a GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A

A GOL é uma das principais companhias aéreas do Brasil e faz parte do Grupo Abra. Desde sua fundação em 2001, a Companhia tem o menor custo unitário na América Latina, democratizando o transporte aéreo com o propósito de "Ser a Primeira para Todos". A GOL tem alianças com a American Airlines e a Air France-KLM e disponibiliza aos Clientes mais de 60 acordos de codeshare e interline, trazendo mais conveniência e facilidade nas conexões para qualquer lugar atendido por essas parcerias. A GOL tem ainda o programa de fidelidade Smiles e a GOLLOG para transporte de cargas, que atende diversas regiões no Brasil e no exterior. A Companhia conta com 14,5 mil profissionais altamente qualificados e focados na Segurança, valor número um da GOL, e opera uma frota padronizada de 139 aeronaves Boeing 737. As ações da Companhia são negociadas na B3 (GOLL4). Para mais informações, visite www.voegol.com.br/ri.

Relações com Investidores

ri@voegol.com.br

www.voegol.com.br/ri